



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DE NOVA SANTA RITA
Rua Cícero Alfama de Oliveira, 125, Centro – Nova Santa Rita/RS
CNPJ.º 94.309.705/0001-39 – Telefone: (51) 3479-2912
E-mail: imas@terra.com.br

RESOLUÇÃO N.º 03/16 DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a liberação de terapia de acupuntura pelo IMAS para tratamento da dor em casos graves, quando houver indicação médica.

O Conselho Administrativo do IMAS, no uso da competência que lhe confere o art. 7º, §4º, da Lei Municipal nº 021/93, resolve:

Considerando que a Acupuntura serve como complemento para tratamentos da medicina tradicional;

Considerando que tratamentos alternativos podem evitar/ou postergar procedimentos cirúrgicos;

Considerando que hoje em dia há o reconhecimento de que o tratamento é eficaz para a dor provocando efeito anestésico;

Considerando que há necessidade de limitar a quantidade de sessões para que todos que necessitem possam usufruir do tratamento conforme orientação médica sem gerar despesa demasiada que possa vir a comprometer as finanças do Instituto;

RESOLVE:

I – Serão liberadas acupunturas para médicos/fisioterapeutas capacitados quando houver indicação de médico especialista na área e autorização do Diretor Técnico do IMAS;

II – O total de sessões de acupunturas será limitado a 20 (vinte) sessões por beneficiário no período de 12 meses, devendo ser autorizado pelo Diretor Técnico a cada 10 sessões, sem exceções;

III – Serão liberadas até 2 (duas) sessões por guia de autorização do IMAS;

IV – Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

CONSELHO ADMINISTRATIVO
IMAS